



PROCESSO Nº 125/16

PROTOCOLO Nº 13.757.037-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 211/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL INOCÊNCIO DE OLIVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2022/15 – Sued/Seed, de 15/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, em 03/09/15, de interesse do Colégio Estadual Inocência de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Inocência de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Afonso Ulrich, s/n, município de União da Vitória, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1447/12, de 05/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 23/03/12 a 23/03/17 (fl. 73).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 604/08, de 14/02/08, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2203/13, de 07/05/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008 até o final do ano de 2013, excepcionalmente (fls. 69 e 74).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 125/16

Matriz Curricular (fl. 84)

NÚCLEO: 29 - UNIAO DA VITORIA		MUNICÍPIO: 2840 - UNIAO DA VITORIA									
ESTAB.: 00501 - INOCENCIO DE OLIVEIRA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2	2	2						
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	3						
	MATEMATICA		3	3	2						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L E M-ESPAÑHOL	*	4	4	4						
	L E M-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 20 DE Agosto DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Ricardo José Brugnago
Chefe NRE - União da Vitória
rec. Nº 84/2015 D.O.E. Nº 9366

1.3 Avaliação Interna (fl. 113)

Ensino Médio	SÉRIE	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes									
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
	1ª	20	26	26	27	35	29	0	0	0	0	2	4	4	3	3	4	6	1	0	1	0	3	11	5	16	22	23	20	16	19
	2ª	14	18	15	18	22	23	0	0	0	1	0	2	0	4	0	1	5	4	1	0	0	1	07	03	13	14	15	15	10	14
	3ª	-	10	11	12	15	10	-	0	0	1	2	2	-	1	1	1	1	2	-	0	0	0	0	0	-	09	10	10	12	06



PROCESSO Nº 125/16

1.4 Comissão de Verificação (fls. 86 a 105)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 111/15, de 04/09/15, do NRE de União da Vitória, composta pelas técnicas pedagógicas: Marines Otília Kunze da Luz, Eliz Aparecida Bernardinho e Ieda Rosana Rabello – todas licenciadas em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 86 a 98):

O Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira oferta o Ensino Fundamental e Médio.

Possui dualidade administrativa com a Escola Municipal Profª Miguelina Hessa Treuke.

Sobre os prazos dos **Atos Regulatórios**, o Colégio foi diversas vezes informado, comunicado e notificado por este setor sobre a urgência e necessidade da renovação do Ensino Médio com urgência, pois o prazo está vencido há muito tempo.

A diretora que assumiu este ano de 2015, procurou regularizar a vida legal do Colégio que nos anos anteriores devido a vários problemas relacionados à demanda administrativa não conseguiu fazê-lo.(...).

O Colégio não possui **Laboratório de Química, Física e Biologia**, as experiências mais simples são realizadas em sala de aula ou no saguão, os materiais ficam guardados em armários na sala da direção e equipe pedagógica.

Sobre o laboratório, a Direção nos informou que o Município (sic) irá mudar-se para nova Escola construída pela Prefeitura Municipal no início de 2016, desta forma terão a disponibilidade de mais 05 salas, sendo que poderão utilizar uma destas para montar o laboratório adequadamente.

(...) possui 01 (uma) **Biblioteca** que mede 55,25m², em espaço adaptado, funciona na antiga casa do zelador. (...)

Atualmente a Biblioteca conta com um acervo de 1941 livros no qual existem o número suficiente de obras por matrícula de alunos.

O acervo é atualizado e controlado através de um programa e também em um livro de registro no qual está catalogado.

(...)

Sobre a acessibilidade, o Colégio oferece banheiro com acessibilidade, rampas de acesso para as salas de aula, refeitório, secretaria, sala da equipe pedagógica e sala da direção.

O Colégio participou da implantação do Programa Brigada Escolar - Defesa Civil na Escola organizado pela SEED – NRE/UVA em parceria com o Corpo de Bombeiros, recebeu o **Certificado de Conformidade** expedido pelo Coordenador Executivo de Proteção e Defesa Civil do PR, (...) sob o nº 102, de 25/05/2015, com validade de 1 ano.

Apresentou a **Licença Sanitária** atualizada com vencimento em 30/04/2016. (com grifos no original)



PROCESSO Nº 125/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de União da Vitória, de 15/09/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 106).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 109 a 110)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1978/15-CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Entretanto, não há espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção das professoras que atuam nas disciplinas de Biologia – licenciada em Ciências, e de Sociologia – licenciada em História, contrariando o estabelecido no inciso e artigo mencionados.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade com validade até 25/05/16. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária válido até 30/04/16.

A direção do Colégio justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu pela troca do Gestor Escolar.

Portanto, em virtude da ausência do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia e de professores habilitados para as disciplinas de Biologia e Sociologia, em desacordo com os requisitos legais previstos nas Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Foi apensado ao processo, em 29/03/16, o quadro de alunos da instituição de ensino (fl. 113).



PROCESSO Nº 125/16

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Inocêncio de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, município de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do início do ano de 2014 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para sanar a falta do espaço físico para o laboratório de Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Biologia e Sociologia;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 125/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE